



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

LEI Nº 2027.

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibiúna para o exercício financeiro de 2016.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ibiúna para o exercício financeiro de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 196.342.018,00 (cento e noventa e seis milhões, trezentos e quarenta e dois mil e dezoito reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$		195.378.818,00
Receita Tributária	R\$	43.616.877,00	
Receita de Contribuições	R\$	2.222.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	1.665.000,00	
Receita Agropecuária	R\$	0,00	
Receita Industrial	R\$	0,00	
Receita de Serviços	R\$	0,00	
Transferências Correntes	R\$	132.913.478,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	14.961.463,00	

Receita de Capital	R\$		16.780.000,00
Operação de Crédito	R\$	3.000.000,00	
Alienação de Bens	R\$	0,00	
Amortização de Empréstimos	R\$	0,00	
Transferências de Capital	R\$	13.780.000,00	
Outras Receitas de Capital	R\$	0,00	
Deduções de Receita Corrente	R\$	- 15.816.800,00	- 15.816.800,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	196.342.018,00	196.342.018,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1- Por Funções de Governo

Legislativa	R\$	8.000.000,00
Judiciária	R\$	0,00
Essencial à Justiça	R\$	2.215.000,00
Administração	R\$	19.596.000,00
Defesa Nacional	R\$	0,00
Segurança Pública	R\$	5.100.000,00
Relações Exteriores	R\$	0,00
Assistência Social	R\$	5.211.200,00
Previdência Social	R\$	0,00
Saúde	R\$	54.166.900,00
Trabalho	R\$	0,00
Educação	R\$	55.771.700,00
Cultura	R\$	1.450.000,00
Direitos da Cidadania	R\$	0,00
Urbanismo	R\$	21.733.500,00
Habitação	R\$	1.400.000,00
Saneamento	R\$	0,00
Gestão Ambiental	R\$	2.923.400,00
Ciência e Tecnologia	R\$	0,00
Agricultura	R\$	1.784.318,00
Organização Agrária	R\$	0,00
Indústria	R\$	0,00
Comércio e Serviços	R\$	3.270.000,00
Comunicações	R\$	0,00
Energia	R\$	0,00
Transporte	R\$	0,00
Desporto e Lazer	R\$	2.300.000,00
Encargos Sociais	R\$	9.520.000,00
Reserva de Contingência	R\$	1.900.000,00
TOTAL	R\$	196.342.018,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

2- Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$	163.896.646,00
Despesas de Capital	R\$	30.545.372,00
Reserva de Contingência	R\$	1.900.000,00
TOTAL	R\$	196.342.018,00

3- Por Órgãos de Administração

Poder Legislativo	R\$	8.000.000,00
Poder Executivo	R\$	188.342.018,00
TOTAL	R\$	196.342.018,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

III- Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º- Ficam criados programas, ações e atualizados os valores da Lei Municipal nº 1898/2013 (Lei do Plano Plurianual 2014 – 2017), Lei Municipal nº 2005/2015 (Lei das Diretrizes Orçamentárias 2016).

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 12 de novembro de 2015.

RENÊ APARECIDO DA SILVA
Secretário de Administração